



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barroquinha
Gabinete do Prefeita

DECRETO Nº 1010001/2016 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a transição do governo municipal, a instituição de Comissão de Transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pelo art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a necessidade de criação da Comissão de Transição de mandatos.

CONSIDERANDO que através do processo de transição são criadas condições para o candidato eleito, antes de sua posse, receba os dados e informações necessárias para a elaboração de projeto de governo, ao mesmo tempo em que se garante a continuidade da gestão e da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os aspectos legais e regimentais para que seja realizado o processo de transição de forma a atender os princípios da administração pública.

CONSIDERANDO a mudança de gestão pública municipal, bem como seus efeitos políticos e jurídicos;

DECRETA:

Art. 1º A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barroquinha
Gabinete do Prefeita

Parágrafo único - Fica instituída Comissão de Transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2017.

Art. 2º - A Comissão de Transição será composta de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) indicados pelo candidato eleito e 03 (três) indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um.

§1º. A Comissão de Transição terá 02 (dois) coordenadores, sendo um escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito eleito e o outro indicado pelo atual Chefe do Poder Executivo, devendo ser-lhe oficiado, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

§2º. Os Coordenadores da Comissão de Transição poderão baixar Resolução, em conjunto, delegando poderes aos membros da Comissão, com os fins previstos no parágrafo antecedente deste Decreto.

Art. 3º Fica designada a Comissão de Transição Governamental do Município de Barroquinha, por meio de Portaria, com o fim de colher informações a cerca dos programas, projetos e ações da atual gestão, prevenindo a descontinuidade do serviço público ou queda de sua qualidade, em respeito aos Princípios Constitucionais, insculpidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

Parágrafo único - qualquer outro servidor público deverá apresentar as informações solicitadas pela Comissão de Transição da nova administração, mesmo que o citado servidor não pertença a Comissão de Transição da gestão findante.

Art. 4º - Caberá à Comissão de Transição:

I - proceder ao levantamento de informações junto às diversas áreas do Poder Executivo para subsidiar as ações de planejamento em todos os aspectos da gestão institucional;

II - encaminhar a todos os gestores do Município de Barroquinha demandas relativas à respectiva área de atuação, com prazo determinado para a devolução e orientações quanto à apresentação dos dados solicitados;

III - contatar diretamente os responsáveis pelas Secretárias e Assessorias, sempre que for necessário;

IV - realizar as demais atividades necessárias para o bom e ágil andamento dos trabalhos da Comissão, a fim de subsidiar a futura Administração Pública com os elementos necessários ao início de sua gestão.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barroquinha
Gabinete do Prefeita

Parágrafo único. A Comissão de Transição não fará jus à remuneração, vencimento, subsídio ou quaisquer tipos de gratificação, nos moldes do regime jurídico dos servidores pelas atividades que desempenhar neste decreto.

Art. 4º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, em 10 de outubro de 2016.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

Teresinha Maria Cerqueira Lima Gomes
TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES
Prefeita Municipal